Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

# RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 84.535 - AM (2017/0113809-6)

**RELATOR : MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
RECORRENTE : WEBER FRAZÃO FAÇANHA FILHO
ADVOGADOS : ALDEMIR DA ROCHA SILVA JUNIOR - AM005445
ARY SÉRGIO DA MOTA E OUTRO(S) - AM000082
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

## EMENTA

RECURSO EM *HABEAS CORPUS*. EXECUÇÃO PENAL. SUPERVENIÊNCIA DE CONCESSÃO DE PRISÃO DOMICILIAR PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL. ALTERAÇÃO FÁTICO-PROCESSUAL. PERDA DO OBJETO.
Recurso não conhecido.

## DECISÃO

Perdeu o objeto o presente recurso em *habeas corpus* interposto por **Weber Frazão Façanha Filho**, no qual se requer a concessão da ordem para fixar o regime domiciliar, eis que necessita de tratamento médico especializado.

Isso porque as informações obtidas na página eletrônica do Tribunal de origem dão conta de que o Juízo da Vara de Execuções Penais, nos autos n. 0229483-81.2015.8.04.0001, concedeu ao recorrente prisão Albergue Domiciliar.

Ante o exposto, por estar prejudicado, **não conheço** do recurso.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator